



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO
101/2022.**

2022 AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

Altera o artigo 30º, §1º e §2º Projeto de Lei 101/2022, de autoria do Poder Executivo que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 64. As multas, por infração do segundo grupo, serão aplicadas quando se tratar de lançamento de ofício, por meio de auto de infração, obedecido o seguinte escalonamento:

I – de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto atualizado ou monetariamente, no caso de falta de seu recolhimento, no todo ou em parte pelo contribuinte ou pelo responsável tributário, desde que não tenha havido retenção do imposto;

II – de 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, quando do não recolhimento do imposto retido na fonte.

III – de 90% (noventa por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, nos casos de utilização de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento do tributo, inclusive a aquisição de certidão negativa de débitos, estando inadimplente com os cofres públicos municipais.

§ 1º A multa aplicada de conformidade com o disposto nos incisos I, II e III deste artigo, terá redução de 65% (sessenta e cinco por cento) quando ocorrer o pagamento integral e a vista do imposto atualizado monetariamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ciência do auto de infração.

§ 2º A multa aplicada de conformidade com o disposto nos incisos I, II e III deste artigo, terá redução de 45% (quarenta e cinco por cento) quando ocorrer o parcelamento, na forma da legislação vigente, no



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do auto de infração. ”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de dar ao contribuinte uma melhor forma para o pagamento da multa, aumentando assim o percentual da redução quando ocorrer o parcelamento e buscando reduzir não a dívida principal, que continua pendente, inclusive com a correção monetária, porém visto que a inflação está na casa dos 15%, entendemos que uma multa no valor proposto, mesmo já sendo menor que a Lei anterior ainda se mostra discrepante com a relação ao índice inflacionário anual.

Aracruz – ES, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA GUIMARÃES

Vereadora

Republicanos

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador

Cidadania